

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a declaração de Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020 do Governo Federal, diante da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 02, de 24 de março de 2020, e a declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Municipal, por intermédio do Decreto Municipal nº 016/2020, de 01 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 111, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município, que, inclusive, já registra a ocorrência de 3 (três) óbitos causados pela doença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964 não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), visando a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação nos ANEXOS I e II deste Decreto, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 23 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1002.2.287	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Governo Estadual COVID-19	RS 100.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	Governo Estadual COVID-19	RS 28.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	RS 100.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	RS 80.000,00
TOTAL				RS 308.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
10.302.1004.2.7	Título da ação: Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial Sub-detalhamento da ação: Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial.	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Impostos e Transferências Saúde	RS 128.000,00
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
10.122.1002.2.287	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Estadual COVID-19	RS 50.000,00
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
10.122.1002.2.287	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Parlamentares COVID-19	RS 50.000,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Governo Estadual COVID-19	RS 50.000,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Emendas Parlamentares COVID-19	RS 30.000,00
TOTAL				RS 308.000,00